

## JUSTIFICATIVA



A secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social vem pelo presente instrumento solicitar a abertura de Processo Licitatório para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato. Essa Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Belterra necessita da aquisição deste objeto, visto que a assistência Social deve garantir sua oferta de forma contínua e segura, incorporando a especificidade do trabalho social em relação ao vínculo estabelecido entre profissional e usuário, propulsor de mudanças. Não é possível operar o Sistema, com sua complexidade, sem quadros de pessoal qualificados para o exercício de suas responsabilidades. Fortes investimentos em recursos humanos tornam-se absolutamente necessários para garantir o aprimoramento da gestão e a qualidade das ofertas do SUAS.

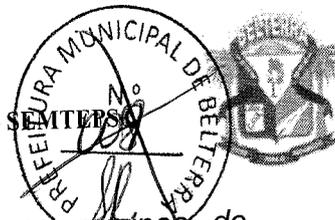
É nesse sentido que a Lei 12.435/2011, que altera a Lei 8.742/1993, ao incluir o Artigo 6º-E em sua redação, potencializa o processo de aprimoramento do SUAS, mediante a possibilidade de pagamento, com recursos do cofinanciamento federal, de servidores públicos que atuam na efetivação da Política, compondo as equipes de referência das Proteções Sociais Básica e Especial. Isso significa um aporte e incentivo aos entes federados na consolidação de suas equipes de referência e na profissionalização da Assistência Social, mediante formação e manutenção de quadros estáveis, próprios e específicos, garantindo a continuidade dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Tal solicitação tem o objetivo de viabilizar as ações, possibilitando que os setores vinculados a SEMTEPS possam também desenvolver suas ações, proporcionando melhor qualidade nos programas referenciados.

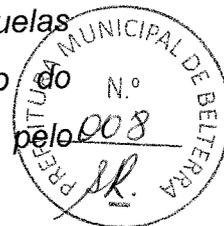
*Lei nº 8.742 de 1993 Artigo 6º-E1. Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS**  
CNPJ: 18.148.649/0001-10



*pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.*



*Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS*

Com a alteração da Lei nº 8.742/1993 pela Lei nº 12.435/2011 passou-se a ser permitido que os municípios, Estados e Distrito Federal realizem o pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência com os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio dos repasses regulares e automáticos operados fundo a fundo.

**BELTERRA-PA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**CARLOS MAGNO MARQUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social  
Decreto nº. 236/2018